



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.755 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

“Regulamenta a Nota Premiada no âmbito do Programa Nota Rio Branco”

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando que a Lei nº 2.157 de 22 de dezembro de 2015 autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e;

Considerando o art. 2º, II, da Lei nº 2.157 de 22 de dezembro de 2015, que trata da realização de sorteio de prêmios entre tomadores, que receberem a NFS-e;

Considerando a necessidade de estimular, educar e conscientizar os cidadãos tomadores de serviços quanto à importância socioeconômica dos tributos e o direito à exigência da Nota Fiscal de Serviço,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a “Nota Premiada” no âmbito do Programa Nota Rio Branco, que prevê sorteio de prêmios para o tomador de serviço, pessoa física, identificado na NFS-e, por meio do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

Art. 2º A participação nos sorteios dos prêmios está condicionada a manifestação de concordância com regulamento e cadastro no sistema disponível no endereço eletrônico notapremiada.riobranco.ac.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O acesso ao sistema deverá ser realizado mediante login e senha.

Art. 3º Os sorteios dos prêmios da Nota Premiada serão realizados, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN.

Art. 4º Para efeito de participação em cada sorteio serão considerados:

I – as pessoas físicas cadastradas no sistema “Nota Premiada” por meio do endereço eletrônico notapremiada.riobranco.ac.gov.br ; e

II – as notas fiscais emitidas no período de validade estabelecido no cronograma.

§1º. O cadastramento no sistema de que trata o item I do “caput” deste artigo será efetuada apenas uma vez e será válido para todos os sorteios que se seguirem à data da sua realização;

§2º A pessoa física que não mais desejar participar do sorteio deverá efetuar manifestação neste sentido, por meio do endereço eletrônico notapremiada.riobranco.ac.gov.br ;

§3º A manifestação de concordância com o regulamento ou desistência de participação poderá ter efeito somente no mês subsequente, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN.

Art. 5º O participante poderá consultar a quantidade de cupons e os respectivos números com os quais participará do sorteio no endereço eletrônico notapremiada.riobranco.ac.gov.br .

Art. 6º A premiação e o cronograma dos sorteios será definido por ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

devidamente publicado na imprensa oficial e amplamente divulgado nos meios de comunicação.

Parágrafo único. Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre o prêmio, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade.

Art. 7º Os cupons serão gerados e distribuídos como segue:

I – Os cupons eletrônicos serão ordenados em série única com numeração de 000.001 a 999.999.

II – a cada cupom eletrônico será atribuído, aleatoriamente, um número distinto de seis algarismos para fins de sorteio, compreendidos entre 000.001 a 999.999.

III – a cada documento fiscal emitido será gerado 01 (um) cupom eletrônico, independentemente do valor do serviço tomado;

IV – cada cupom eletrônico premiado confere direito a um único prêmio;

V - os cupons gerados terão validade até o último sorteio do exercício fiscal.

VI - os cupons habilitados para participarem dos sorteios serão divulgados por meio do endereço eletrônico notapremiada.riobranco.ac.gov.br, conforme o cronograma a ser estabelecido pela SEFIN;

Art 8º Os sorteios terão por base os números sorteados pela Loteria Federal, conforme disposto no cronograma.

§1º Para os sorteios concorrerão os cupons eletrônicos gerados até a data estabelecida no cronograma definido pela SEFIN, excluindo-se os cupons já sorteados em concursos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§2º O primeiro prêmio será atribuído ao cupom eletrônico cujo número coincidir na mesma ordem com o número formado pela junção dos algarismos correspondentes ao primeiro prêmio e o primeiro algarismo do milhar do segundo prêmio da Loteria Federal, conforme exemplificado no Anexo Único deste Decreto.

§3º No caso do número sorteado não corresponder a um cupom eletrônico emitido, o prêmio será contemplado ao próximo número superior distribuído;

§4º Os demais prêmios serão atribuídos aos cupons cujos números sejam imediatamente superiores ao cupom eletrônico do primeiro prêmio.

§5º Quando atingir o último número de cupons válidos, a sequência numérica será reiniciada a partir do número 000.001.

§6º A responsabilidade pela execução dos procedimentos necessários à realização dos sorteios fica atribuída à SEFIN;

§7º O resultado do sorteio será divulgado no endereço eletrônico notapremiada.riobranco.ac.gov.br, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e nos meios de comunicação, conforme cronograma estabelecido pela SEFIN.

§8º O titular do cupom premiado deverá ser cientificado por meio do endereço eletrônico informado em seu cadastro.

Art. 9º O crédito relativo ao valor do prêmio deverá ser pago por meio de crédito em conta corrente/poupança ou Ordem Bancária, em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio contemplado, no prazo de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§1º A premiação será paga ao contribuinte mediante apresentação dos documentos pessoais e da Certidão de Regularidade Fiscal com o Município de Rio Branco.

§2º O titular do cupom sorteado deverá comparecer ao Departamento de Administração Tributária - DAT para resgatar o prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da divulgação do resultado.

§3º O titular do cupom sorteado que estiver em débito com o Município de Rio Branco terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, a contar da divulgação do resultado.

§4º O titular do cupom sorteado que estiver em débito com o Município de Rio Branco poderá utilizar o valor do prêmio para compensação de créditos, nos termos da Lei Complementar n.º 01, de 09 de setembro de 2013.

§5º Caso o titular do cupom sorteado não compareça ao DAT ou não regularize o débito no prazos estabelecidos anteriormente, o valor do prêmio será revertido aos cofres do Município.

Art. 10 É vedada participação no Programa:

I – Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a);

II – Secretário(a) Municipal;

III – Procurador(a) Geral do Município;

IV – Diretor(a) do Departamento de Administração Tributária - DAT;

V – Chefe da Divisão de ISSQN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

VI - Presidente do Instituto de Tecnologia do Município de Rio Branco - ITEC e servidores por ele indicados para compor a comissão responsável pelo programa Nota Premiada;

VII – os Servidores (as) designados (as) mediante ato do Secretário Municipal de Finanças para compor a comissão responsável pelo programa Nota Premiada.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Finanças divulgará, no endereço eletrônico notapremiada.riobranco.ac.gov.br, a relação de Cadastro de Pessoas Físicas impedidos de participar do programa Nota Premiada.

Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças.

Art. 12 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-Acre, 15 de setembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

D.O.E nº 12.140 de 18/09/2017.

Página nº 113.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Exemplo:

Números sorteados na Loteria Federal:

1º Prêmio :

3	4	6	2	3
---	---	---	---	---

2º Prêmio :

4	8	5	7	6
---	---	---	---	---

Cupom Premiado:

3	4	6	2	3	4
---	---	---	---	---	---